



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 001/2021 – CPL/CMG-GO

Pregão Eletrônico nº 022/2021 – CMG/GO
PROCESSO Nº : 2021/0000309

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

Pergunta 1: É exigência de habilitação no item A.7 do Edital a Visita Técnica. Tal visita é de caráter obrigatório ?

Resposta 1:

Através de uma simples leitura do Edital, no item 25 - ANEXO IV, será encontrada a resposta para este questionamento.

Obs. 3: A ausência do Comprovante de Vistoria (Declaração de visita técnica) não ocasionará inabilitação/ Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

Pergunta 2: No item de 9.3.3 qualificação Técnica Operacional, alínea A.2, informa que as empresas deverão apresentar a ART juntamente com o atestado, com indicação do serviço prestado. Entendemos que também será aceita a apresentação da CAT, juntamente com o Atestado, tendo em vista que esta é literalmente o espelho da ART, mas devidamente acervada pelo CREA. Nosso entendimento está correto?

Resposta 2: Sim o entendimento está correto.

Pergunta 3: O portal de compras onde será realizado o pregão, já consta devidamente adequado ao Decreto nº 10.024, de 2019, que informa que deverá ser anexado toda a documentação de habilitação e proposta de preços no portal e que estes serão devidamente disponibilizados ao pregoeiro após a sessão de lances.

Entendemos, portanto, que devemos atender às novas disposições e que a não inclusão desses **anexos no portal antes da sessão de lances**, acarretará na inabilitação dos licitantes. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3: Sim, o entendimento está correto. No entanto o item 20.10, do Edital diz: “É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Lembrando que também observaremos o ACORDÃO nº 1211/2021-TCU-Plenário, caso seja necessário.



Pergunta 4: No item de Qualificação Técnica, faz-se a seguinte exigência de comprovação de experiência na manutenção do seguinte equipamento:

"Ecosplits com no mínimo 15 TR"

Conforme pesquisa o Ecosplit são também considerados como splitão, constando apenas nomenclaturas diferentes para o mesmo tipo de equipamentos. Sendo assim, solicito esclarecer: Podemos apresentar atestado com a nomenclatura de split para atendimento a este item?

Se não, quais outras nomenclaturas serão aceitas para atendimento a este equipamento.

Resposta 4: Sim. Poderá ser apresentado atestado com nomenclatura de split desde que seja de no mínimo 15 TR.

Pergunta 5: O valor referente a aquisição de peças apresentado deverá ser mantido fixo, ou será de acordo com a estimativa da empresa concorrente?

Resposta 5: O valor referente a aquisição das peças deverá ser mantido fixo. E esse valor é estimativo e será gasto sob demanda.

Pergunta 6: - No que refere-se a disponibilização de operador para manter o sistema funcionando das 18 as 23 horas, além dos finais de semana, esta é uma demanda rotineira, sempre ocorrerá, ou trata-se de demanda esporádica? Poderá ser utilizado o técnico contratado para tal operação realizando a compensação das horas nestes horários adicionais com folgas, conforme outros dispostos do edital?

Resposta 6: Conforme se lê no Termo de Referência:

Os profissionais que prestarão serviços à CMG, que serão um técnico e um auxiliar técnico, devem possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e serem habilitados a executar serviços de instalação, manutenção, operação e controle dos equipamentos, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos de todos os sistemas previstos no item 10.1

A CONTRATADA disponibilizará operador com capacidade técnica comprovada para operar o sistema central durante o horário normal de funcionamento e das 18 (dezoito) horas às 23 (vinte e três) horas de segunda a sexta e nos sábados, domingos e feriados das 08 (oito) horas às 23 (vinte e três) horas conforme cronograma de eventos da Câmara Municipal de Goiânia.

Será adotado o sistema de compensação mensal de horas extras, de maneira que as horas extras efetivamente trabalhadas pelos empregados durante o mês serão pagas exclusivamente por compensação até o final do mês subsequente, com reduções de jornadas e folgas compensatórias, adequando às horas semanais de cada cargo.

Pergunta 7: - A análise do ar e limpeza de dutos deverá estar incluída no valor de mão de obra a ser apresentado ou trata-se de custo adicional a ser apresentado mediante orçamento complementar. Ainda sobre esta, quantos pontos de análise estima-se para a totalidade dos prédios?

Resposta 7: Nos pontos em que os técnicos da contratada puderem fazer a limpeza e manutenção (difusores, entradas de duto, etc) estes serviços estarão incluídos no valor da mão de obra fixa. No caso de mão de obra especial (de uso de maquinário, robôs, etc) deverá ser apresentado orçamento.

Sobre a quantidade de pontos, deverá seguir os preceitos da Normas Técnica aplicável, conforme se lê no Termo de Referência:

Sem prejuízo dos serviços relacionados na tabela do Anexo III, a CONTRATADA deverá também fazer a limpeza dos dutos e aferição da qualidade do ar, conforme os prazos e condições estabelecidas nas Normas Técnicas. Deverá ser entregue, semestralmente, laudo



técnico de análise do ar, realizado por laboratório certificado, em atendimento as normas técnicas.

Pergunta 8: - "A CONTRATADA deverá providenciar antecipadamente para seus profissionais kits de ferramentas e de materiais conforme **ANEXO II**, além dos EPI's que se fizerem necessários." Tal anexo não encontra-se disponível, poderia disponibiliza-lo?

Resposta 8: Segue Anexo II.

Pergunta 9: Na parte de qualificação técnica, em seu item 9.3.3 e alínea A.1, informa sobre a qualificação técnico profissional. Portanto, podemos apresentar a CAT em nome do profissional, e não há obrigatoriedade de estar em nome do licitante. Correto?

Resposta 9: Sim o entendimento está correto.

Pergunta 10: Ainda nessa alínea A.1., informa sobre o que deverá constar no atestado/CAT:

*"Ecosplits com no mínimo 15TR, **frigobares, refrigeradores e bebedouros.**"*

Diante do tipo de equipamento e instalação destes, entendo que para suprir o equipamento denominado como "frigobares", será aceito também geladeiras. Pois o equipamento só se modifica pelo porte dele (tamanho), sendo o mesmo tipo de instalações e complexidade e até mesmo a geladeira ser "maior". Está correto esse entendimento?

Resposta 10: Sim o entendimento está correto.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Presidente da CPL/Pregoeiro da CMG

Lucas Furtado
Engenheiro Civil